TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO E TRATAMENTO DE PESSOA COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA – MUNICÍPIO DE RONDA ALTA/RS

MUNICÍPIO DE RONDA ALTA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Processo judicial de referência: nº 5005959-67.2026.8.21.0009/RS

1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de cumprimento da determinação judicial recebida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ronda Alta/RS, vinculada ao processo nº 5005959-67.2026.8.21.0009/RS, que determina ao Município a disponibilização de vaga para tratamento de dependência química ao requerido **MxxxxxxdxCxxx, CPF nº 0xxxxxxxx01**, atualmente recolhido no Presídio Estadual de Carazinho.

Conforme estabelecido na demanda judicial, o atendimento deverá ocorrer em instituição especializada, não se limitando à mera internação hospitalar, devendo a solução adotada ser compatível com a modalidade assistencial determinada pelo Poder Judiciário e com as necessidades clínicas do paciente.

A contratação emergencial mostra-se necessária diante da obrigação de disponibilizar o atendimento determinado judicialmente e da necessidade de adoção de providências administrativas em prazo compatível com a urgência da demanda. A ausência de providências tempestivas poderá comprometer o acesso do paciente ao tratamento e acarretar o descumprimento da ordem judicial.

A necessidade da contratação encontra respaldo no dever constitucional do Poder Público de assegurar o direito à saúde, conforme os arts. 196 e 197 da Constituição Federal, bem como na legislação que disciplina a organização e a prestação dos serviços públicos de saúde.

A solução deverá contemplar a disponibilização de 01 (uma) vaga em instituição devidamente habilitada, pelo período inicial previsto de 06 (seis) meses, com prestação dos serviços correspondentes à modalidade assistencial determinada, incluindo acolhimento, acompanhamento terapêutico, suporte psicossocial e demais cuidados previstos no objeto contratual.

A contratação deverá observar a legislação sanitária e assistencial aplicável, a proteção dos direitos do paciente, a dignidade da pessoa humana e as condições estabelecidas na decisão judicial.

Diante da necessidade de atendimento tempestivo, a contratação será processada por dispensa de licitação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente caracterizada e documentada a situação emergencial e demonstrado o enquadramento legal da medida.

O procedimento deverá ser instruído com os documentos exigidos pela legislação, incluindo a justificativa da escolha da instituição, a justificativa do preço, a comprovação de sua habilitação e regularidade, a disponibilidade orçamentária e os demais elementos pertinentes à contratação direta.

A contratação terá caráter excepcional e temporário, devendo limitar-se ao período estritamente necessário ao atendimento da situação que a fundamenta, sem prejuízo das providências administrativas e judiciais cabíveis.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação emergencial de instituição especializada e devidamente habilitada para disponibilização de 01 (uma) vaga destinada ao acolhimento e tratamento de pessoa com dependência química, pelo período inicial de 06 (seis) meses, em cumprimento à determinação judicial vinculada ao processo nº 5005959-67.2026.8.21.0009/RS, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

A modalidade de atendimento deverá corresponder àquela determinada judicialmente e ser compatível com a avaliação clínica pertinente, observando-se a legislação aplicável ao estabelecimento e ao serviço contratado.

Item	Descrição do objeto	Valor mensal	Valor total para 6 meses
1	Disponibilização de vaga em instituição especializada para acolhimento e tratamento de pessoa com dependência química, incluindo os serviços assistenciais previstos neste Termo de Referência, conforme modalidade determinada judicialmente	R$ 3.600,00	R$ 21.600,00

Especificações dos serviços:

I – Disponibilização de 01 (uma) vaga para atendimento individualizado do paciente indicado no processo judicial;

II – Acolhimento em instituição compatível com a modalidade assistencial determinada, devidamente regularizada perante os órgãos competentes;

III – Oferta de estrutura física adequada à permanência do paciente, com condições de segurança, higiene, acessibilidade quando exigível e convivência;

IV – Disponibilização de equipe profissional compatível com a natureza do serviço e com os requisitos legais aplicáveis;

V – Desenvolvimento de atividades terapêuticas e de acompanhamento compatíveis com o tratamento da dependência química e com a modalidade assistencial contratada;

VI – Disponibilização de alimentação adequada e condições de higiene pessoal e ambiental durante o período de permanência, conforme os serviços incluídos no objeto;

VII – Acompanhamento da evolução do paciente, com registros pertinentes à prestação dos serviços e à continuidade do cuidado;

VIII – Adoção de procedimentos para identificação e encaminhamento de intercorrências clínicas ou situações que exijam atendimento de maior complexidade;

IX – Comunicação à Secretaria Municipal de Saúde sobre ocorrências relevantes que possam comprometer a continuidade do atendimento ou o cumprimento das obrigações contratuais, respeitados o sigilo profissional e a legislação de proteção de dados;

X – Observância das normas sanitárias, assistenciais e profissionais aplicáveis ao estabelecimento e aos serviços prestados;

XI – Manutenção da vaga e da prestação dos serviços durante o período contratado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e as condições formalmente estabelecidas;

XII – Prestação de informações necessárias à fiscalização e à comprovação da execução contratual.

A contratação deverá abranger os serviços e custos expressamente previstos na proposta aceita e no instrumento contratual, ficando vedada a cobrança de valores adicionais não autorizados pela Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às disposições relativas ao planejamento das contratações públicas, à instrução dos procedimentos de contratação direta, à execução contratual e à fiscalização dos serviços.

A contratação emergencial terá como fundamento o art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionado à caracterização concreta da situação emergencial, à demonstração de que a demora na contratação poderá ocasionar prejuízo ou comprometer o atendimento da necessidade pública e ao atendimento dos demais requisitos legais.

A instrução processual deverá observar, especialmente, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação dos documentos necessários à contratação direta, incluindo a formalização da demanda, os elementos de planejamento cabíveis, a estimativa da despesa, a demonstração da disponibilidade orçamentária, a justificativa da escolha do contratado, a justificativa do preço, a comprovação da habilitação e a autorização da autoridade competente.

A contratação deverá observar, ainda:

I – Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 196 e 197;

II – Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde e sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

III – Lei Federal nº 10.216/2001, quando aplicável à assistência em saúde mental e às modalidades de tratamento nela disciplinadas;

IV – Normas sanitárias e assistenciais aplicáveis à modalidade de atendimento e ao estabelecimento contratado;

V – Determinação judicial constante do processo nº 5005959-67.2026.8.21.0009/RS.

A contratação emergencial deverá permanecer limitada ao objeto, ao prazo e às condições necessárias ao atendimento da situação que a fundamenta, observadas as restrições legais aplicáveis, inclusive quanto à vedação de prorrogação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados da data de início estabelecida no instrumento contratual ou na ordem de início dos serviços, conforme definido pela Administração, podendo ser renovado nos termos da Lei 14.133. A instituição contratada deverá disponibilizar a vaga e iniciar o atendimento no prazo compatível com a determinação judicial e com a urgência devidamente documentada no processo administrativo.

A data de admissão do paciente deverá ser previamente articulada entre a Secretaria Municipal de Saúde, a instituição contratada e os órgãos responsáveis pela

custódia e eventual transferência do paciente, respeitadas as determinações judiciais e as condições legais aplicáveis.

A vigência contratual deverá abranger o período necessário à execução do objeto, observadas as disposições legais pertinentes à contratação emergencial.

Considerando o fundamento previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação emergencial não poderá ser prorrogada, devendo a Administração adotar as providências necessárias ao atendimento da demanda dentro dos limites legais aplicáveis.

A execução poderá ser encerrada antes do término previsto caso cesse a necessidade que fundamentou a contratação ou ocorra outra hipótese legal de extinção, mediante formalização administrativa e observância das obrigações contratuais.

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da instituição será realizada no âmbito do procedimento de dispensa de licitação emergencial, mediante análise da documentação apresentada e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A seleção deverá considerar:

I – Compatibilidade da instituição com a modalidade de atendimento determinada judicialmente;

II – Disponibilidade efetiva de vaga para o paciente;

III – Regularidade jurídica e sanitária do estabelecimento;

IV – Adequação da estrutura física e dos recursos humanos aos serviços contratados;

V – Comprovação da capacidade de prestar o atendimento necessário;

VI – Atendimento aos requisitos de habilitação exigíveis;

VII – Compatibilidade e vantajosidade do preço em relação aos valores praticados no mercado e aos serviços efetivamente oferecidos;

VIII – Capacidade de iniciar o atendimento em prazo compatível com a urgência da demanda.

A justificativa da escolha da contratada deverá integrar o processo administrativo, demonstrando a adequação da instituição ao objeto e as razões que fundamentam a seleção.

A existência de disponibilidade imediata de vaga poderá ser considerada na análise da solução, desde que a escolha permaneça devidamente motivada e não afaste a obrigação de comprovar a regularidade da instituição e a compatibilidade do preço.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Município de Ronda Alta/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Fornecer à contratada as informações administrativas necessárias à adequada execução dos serviços, respeitados o sigilo e as regras de proteção de dados pessoais;

III – Disponibilizar à contratada, pelos meios adequados e legalmente autorizados, as informações necessárias ao atendimento do paciente;

IV – Articular, com os órgãos competentes, as providências administrativas necessárias à admissão do paciente, considerando sua atual condição de recolhimento no Presídio Estadual de Carazinho e as determinações judiciais pertinentes;

V – Verificar a regularidade da instituição e a compatibilidade dos serviços com o objeto contratado;
VI – Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades identificadas durante a execução;
VII – Acompanhar o cumprimento dos prazos, das condições assistenciais contratadas e das obrigações assumidas;
VIII – Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a apresentação da documentação exigida e o atesto da fiscalização;
IX – Adotar as medidas administrativas cabíveis diante de falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais;
X – Manter a documentação relativa à contratação, à execução e à fiscalização nos autos do processo administrativo.
As responsabilidades relacionadas ao transporte, à escolta, à transferência e à admissão do paciente deverão ser previamente definidas entre os órgãos competentes e a instituição, conforme a decisão judicial e a legislação aplicável, não se presumindo incluídas no preço contratado despesas que não estejam expressamente previstas no objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da instituição contratada:
I – Executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento contratual;
II – Disponibilizar e manter a vaga contratada durante o período estabelecido, observadas as condições de admissão e permanência legalmente aplicáveis;
III – Manter regularidade jurídica, sanitária e operacional durante toda a execução contratual;
IV – Disponibilizar estrutura física adequada à modalidade de atendimento contratada;
V – Manter equipe de profissionais compatível com a natureza dos serviços, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis;
VI – Oferecer acompanhamento terapêutico e suporte assistencial compatíveis com o objeto e com as necessidades do paciente;
VII – Assegurar condições adequadas de alimentação, higiene, segurança e permanência, conforme os serviços previstos no contrato;
VIII – Adotar procedimentos apropriados para identificação de intercorrências e encaminhamento do paciente a serviços de saúde de maior complexidade, quando necessário;
IX – Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, em prazo compatível com a gravidade da ocorrência, situações relevantes que possam comprometer a continuidade do atendimento ou exigir providências administrativas;
X – Manter registros da execução dos serviços, da permanência do paciente e das atividades assistenciais pertinentes, observadas as normas de sigilo profissional e proteção de dados;
XI – Apresentar relatórios ou declarações de execução dos serviços, quando solicitados pela fiscalização, limitados às informações necessárias à comprovação contratual e resguardadas as informações clínicas sigilosas;
XII – Permitir o acompanhamento e a fiscalização contratual pela Administração, respeitadas as normas de funcionamento do estabelecimento e os direitos do paciente;
XIII – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem prévia autorização da Administração, quando legalmente admitida;

XIV – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;
XV – Corrigir, às suas expensas, falhas na execução dos serviços que sejam de sua responsabilidade;
XVI – Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou agentes, quando comprovadamente relacionados à execução dos serviços e nos termos da legislação aplicável;
XVII – Manter sigilo sobre os dados pessoais e as informações de saúde do paciente, observando a legislação aplicável e as normas éticas pertinentes;
XVIII – Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a disponibilidade da vaga, a continuidade do atendimento ou o cumprimento da decisão judicial;
XIX – Não cobrar diretamente do paciente ou de seus familiares valores relativos aos serviços incluídos na contratação pública;
XX – Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais deverão observar os arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis, e ser devidamente justificadas e formalizadas no processo administrativo.

Considerando o caráter emergencial da contratação, não serão admitidas alterações que descaracterizem o objeto, ampliem indevidamente a situação que fundamentou a dispensa ou contrariem os limites legais aplicáveis.

A contratação não poderá ser prorrogada quando submetida à vedação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para pagamento do objeto desta contratação, serão utilizados recursos financeiros oriundos da Secretaria Municipal da Saúde, no vínculo de recurso correspondente à contratação, valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) pelo período de 6 (seis) meses.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

0901 10 301 47 2050 33903950 00 00 00 1500 1002 – 306/659

No valor da contratação deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do equipamento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e frete.

O preço contratado deverá contemplar todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias à execução integral dos serviços incluídos no objeto, tais como custos operacionais, pessoal, encargos, tributos, alimentação, higiene e demais itens previstos na proposta aceita, não sendo admitida cobrança adicional sem previsão contratual e autorização legal.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde indica a servidora Daniela Tamiozzo Gazzola para exercer a função de fiscal do contrato e o secretário municipal Nelci Antonio Martinelli para exercer a função de gestor do contrato, condicionada à formalização das respectivas designações pela autoridade competente.

Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificando especialmente:

a) A disponibilização e a manutenção da vaga contratada;
b) A compatibilidade da instituição com o objeto e com as condições estabelecidas;
c) A regularidade da prestação dos serviços;
d) O cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
e) A apresentação dos documentos comprobatórios da execução;
f) A ocorrência de falhas, irregularidades ou situações que possam comprometer a continuidade do atendimento;
g) A compatibilidade entre os serviços prestados e os valores apresentados para pagamento.

O gestor deverá coordenar o acompanhamento contratual, promover os registros necessários e encaminhar às autoridades competentes as situações que demandem providências administrativas.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

11. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com a efetiva disponibilização da vaga e a prestação dos serviços contratados, mediante apresentação de nota fiscal e documentação comprobatória da execução.
Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:
a) Nota fiscal correspondente ao período de prestação dos serviços;
b) Relatório ou declaração de execução, indicando o período de disponibilização da vaga e a prestação dos serviços contratados;
c) Documentação complementar necessária à comprovação da execução, quando solicitada pela fiscalização;
d) Documentos de regularidade exigíveis para o pagamento, conforme a legislação e as condições contratuais.
O pagamento ficará condicionado à conferência da documentação e ao atesto do fiscal do contrato, que deverá verificar a efetiva execução dos serviços.

O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e da documentação exigida, observados os procedimentos financeiros do Município e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

A Administração poderá efetuar glosas proporcionais quando comprovada a não prestação dos serviços, a indisponibilidade injustificada da vaga ou o descumprimento das condições contratadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

O valor total da contratação deverá corresponder ao preço mensal aceito multiplicado pelo período contratado, respeitados os valores efetivamente formalizados no processo administrativo.

12. RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS

A contratada será integralmente responsável pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, seguros e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.

Não haverá vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e o Município de Ronda Alta/RS em razão da presente contratação, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas às partes.

A inadimplência da contratada em relação aos encargos sob sua responsabilidade não transfere automaticamente ao Município a obrigação de pagamento, observada a legislação vigente.

A instituição deverá manter a documentação necessária à comprovação de sua regularidade e apresentá-la à Administração quando exigida nos termos legais.

13. REQUISITOS TÉCNICOS E DE REGULARIDADE DA INSTITUIÇÃO

A instituição interessada deverá comprovar que está legalmente habilitada para prestar os serviços correspondentes à modalidade de atendimento prevista no objeto.
Para tanto, deverá apresentar, conforme exigível:
I – Documentação de constituição e representação jurídica;
II – Comprovantes de inscrição e situação cadastral;
III – Licenças, alvarás sanitários e autorizações de funcionamento exigidos para a atividade;
IV – Comprovação de que a atividade desenvolvida é compatível com o acolhimento ou tratamento de pessoas com dependência química;
V – Documentação referente à equipe profissional e às habilitações exigidas para a modalidade de atendimento;
VI – Comprovação de disponibilidade da vaga e de capacidade operacional para iniciar o atendimento no prazo necessário;
VII – Demais documentos de habilitação exigidos na instrução da contratação direta.

A documentação deverá ser compatível com a natureza do estabelecimento. Quando o objeto envolver internação em estabelecimento de saúde, deverão ser atendidos os requisitos específicos aplicáveis a essa modalidade. Quando se tratar de acolhimento residencial, deverão ser observadas as normas pertinentes ao serviço efetivamente prestado.

A contratação somente poderá ser formalizada após a verificação de que a instituição possui condições legais, sanitárias e operacionais para executar o objeto.

14. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

Considerando seu caráter emergencial, a contratação deverá ser encerrada ao término do prazo estabelecido ou quando cessar a situação que fundamentou sua

realização, observadas as obrigações pendentes e os procedimentos administrativos aplicáveis.

A extinção deverá ser formalizada nos autos do processo administrativo, com registro das razões, das providências adotadas e das obrigações eventualmente remanescentes.

A Administração deverá acompanhar a situação que fundamentou a contratação e adotar as medidas necessárias para evitar descontinuidade indevida da assistência, respeitados os limites legais aplicáveis à contratação emergencial.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada deverá executar os serviços com observância da legislação aplicável, das normas sanitárias e assistenciais pertinentes, dos direitos do paciente e das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A contratação deverá respeitar a dignidade, a privacidade, a integridade e os direitos da pessoa atendida, assegurando tratamento compatível com a modalidade assistencial determinada judicialmente.

As informações pessoais e clínicas do paciente deverão ser utilizadas exclusivamente para as finalidades legítimas relacionadas à execução contratual e ao cumprimento da determinação judicial, observadas as normas de sigilo profissional e proteção de dados pessoais.

A contratação emergencial não gera direito à continuidade da prestação após o término de sua vigência, devendo a Administração observar os limites legais aplicáveis, inclusive a vedação de prorrogação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A formalização da contratação fica condicionada à conclusão da instrução processual, à comprovação da urgência, à justificativa da escolha da instituição, à compatibilidade do preço, à regularidade da contratada e à disponibilidade orçamentária.

O presente Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar e com os documentos que integram o processo administrativo, especialmente a determinação judicial que originou a demanda.

Ronda Alta/RS, 26 de outubro de 2026.

Adriana Kemmerich dos Santos
Agente Administrativo